

HATTERAS

Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLDCFT)

Hatteras Consultoria em Investimentos S/A

Porto Alegre/RS, 07 de julho de 2023.

HATERAS

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. VIGÊNCIA.....	3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Introdução.....	3
Definições	4
Etapas do Crime de Lavagem de Dinheiro	5
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
Diretoria de Compliance.....	6
Diretor Responsável pela Prevenção e Combate dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	7
Área de Compliance e Gestão de Riscos	7
Tecnologia de Informação	8
5. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.....	9
Identificação de clientes.....	9
6. MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS.....	12
7. SIGILO DAS INFORMAÇÕES	13
8. SANÇÕES APLICÁVEIS.....	13

HATTERAS

1. OBJETIVO

A Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo ("Política") visa definir as diretrizes, regras que devem ser observados por todos sócios, colaboradores da Hatteras Consultoria em Investimentos S/A ("HATTERAS"), com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências legais e regulamentares, assim como melhores práticas internacionais pertinentes ao crime de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores .

2. VIGÊNCIA

Esta Política deve ser revisada e aprovada pela Diretoria de Compliance, anualmente ou em prazo inferior, se assim requerido por exigência legal, regulatória ou autorregulatória.

Após aprovada, esta Política será amplamente divulgada internamente e será disponibilizada no seu website e rede interna.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Introdução

É responsabilidade de todos os sócios e colaboradores o conhecimento, a compreensão dos termos desta Política e a busca para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas a fim de combater os crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

As leis e regulamentos atrelados a estes delitos, bem como as regras e diretrizes estabelecidas por esta Política, devem ser obrigatoriamente cumpridos.

HATERAS

Esta Política objetiva reforçar o compromisso de toda a estrutura organizacional na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

O conhecimento de qualquer indício de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo ou qualquer outro ato ilícito deverá ser comunicado à área de Compliance, que é responsável por averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores.

Definições

- Lavagem de Dinheiro: A expressão “lavagem de dinheiro” consiste na prática de atividades criminosas que visam tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- Financiamento ao Terrorismo: Consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações ou ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes etc.
- Corrupção: Consiste em sugerir, oferecer, submeter, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indireta, as pessoas do setor público, provado ou organizações do terceiro setor, vantagens indevidas.

HATERAS

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento do cliente como pessoa politicamente exposta, como controle direto ou indireto, de cliente pessoa jurídica.

- **Beneficiário Final:** É a pessoa que em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente a estrutura empresarial. Excetuam-se do disposto as pessoas jurídicas constituídas sob forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos e as cooperativas, para as quais as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como controladores, administradores e diretores, se houver.

Etapas do Crime de Lavagem de Dinheiro

O processo de Lavagem de Dinheiro envolve três etapas, são elas: colocação, ocultação e integração.

A colocação é a etapa em que o criminoso introduz os valores obtidos ilícitamente no sistema econômico mediante depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Trata da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, no mercado financeiro.

HATTERAS

A ocultação é o momento em que o agente realiza transações suspeitas e caracterizadoras do crime de Lavagem de Dinheiro. Esta fase consiste na segregação física entre o agente e o dinheiro ilícito por meio de diversas transações complexas para desassociar a fonte ilegal do dinheiro.

Na integração o recurso ilegal integra definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Toda a estrutura organizacional da HATTERAS tem atribuições específicas no combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, conforme descrito a seguir:

Diretoria de Compliance

- Deliberar as diretrizes aplicáveis às questões de Prevenção dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (“PLDCFT”);
- Aprovar as normas, medidas e orientações, de caráter corporativo, relacionados à PLDCFT;
- Ter ciência das atribuições para as áreas operacionais diretamente afetadas pelas regras de PLDCFT, com a designação das correlatas responsabilidades;
- Acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à PLDCFT;
- Acompanhar o cumprimento de todas as regras e procedimentos estabelecidos na Política e nos manuais relacionados à PLDFT;
- Apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos órgãos reguladores, autorreguladores, pela auditoria interna e auditoria externa, determinando as ações e providências necessárias para atendimento das demandas;

HATERAS

- Deliberar sobre a contratação de serviços profissionais especializados, investimentos em sistemas de controle e em tecnologia, quando julgar conveniente;

Diretor Responsável pela Prevenção e Combate dos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

- Implementar e acompanhar o cumprimento desta Política, das demais normas e respectivas atualizações; e
- Cumprir as determinações dos órgãos reguladores para atuação na PLDCFT.

Área de Compliance e Gestão de Riscos

- Aplicar e atualizar as políticas e normas pertinentes à prevenção e o combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Disseminar e atuar como multiplicador da cultura de prevenção e combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias ao programa corporativo de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- Assegurar que a aceitação dos clientes, na ótica de PLDCFT, seja realizada mitigando exposições a riscos reputacionais, assegurando a identificação de PEP's e clientes em situação de "Especial Atenção";
- Interagir com órgãos reguladores;

HATERAS

- Monitorar, identificar e tratar operações efetuadas pelos clientes enquadradas nas regras de monitoramento com o intuito de minimizar riscos operacionais, legais e de imagem;
- Assegurar que os clientes, fornecedores ou parceiros comerciais que apresentem suspeitas de movimentações ilícitas sejam devidamente comunicados aos órgãos competentes, dentro do prazo regulatório;
- Monitorar periodicamente as notícias divulgadas na mídia relacionadas a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e verificar os impactos na lista de clientes ativos (aplicação de filtros de mídia);
- Analisar previamente os projetos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, com objetivo de mitigar os riscos de tais produtos envolverem e/ou serem utilizados para prática de crimes de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo;
- Elaborar e manter à disposição da alta administração, auditorias e reguladores, os relatórios e o registro das obrigações regulatórias referentes à PLDCFT, obedecendo o prazo regulamentar.
- Viabilizar programas de treinamento periódicos para assegurar que todos os colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades de acordo com a regulamentação aplicável;

Tecnologia de Informação

- Garantir que os sistemas de PLDCFT estejam adequadamente em funcionamento, garantindo a resolução de eventuais falhas no menor tempo de resposta possível.

5. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Identificação de clientes¹

O processo de identificação de clientes “Conheça seu Cliente” é um conjunto de ações que estabelecem mecanismos para assegurar a identificação, atividade econômica, origem e constituição do patrimônio e recursos financeiros dos clientes, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, incluindo também procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais e de Pessoas Politicamente Expostas.

Os princípios gerais devem ser observados:

- A HATTERAS não admite a abertura e manutenção de contas anônimas;
- É proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), *US Office of Foreign Assets Control* (OFAC) e União Europeia;
- O formulário de identificação de clientes é o documento utilizado pela HATTERAS como meio de cadastro de cliente;
- A aderência do perfil de risco dos clientes aos produtos ofertados pela HATTERAS é realizada através de formulário de Suitability;
- A área de Distribuição é responsável pela análise, registro das informações e documentos de identificação de clientes com os quais a instituição mantém relacionamento;

HATERAS

Processo “Conheça Seu Funcionário”

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para seleção e acompanhamento da situação econômico-financeira e idoneidade, visando a evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

Processo “Conheça Seu Fornecedor”

Trata-se de um conjunto de regras e procedimentos que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Para aqueles que representarem maior risco, devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções Processo “Conheça Seu Parceiro”.

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de parceiros comerciais, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLDCFT, quando aplicável.

Avaliação de Novos Produtos e Serviços

A área de Compliance assessora a Diretoria Executiva para avaliar de forma prévia, sob a ótica de PLD/CFT, os novos produtos e serviços com objetivo de mitigar riscos regulatórios e riscos destes produtos envolverem

HATTERAS

e/ou serem utilizados para prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Monitoramento de Transações

O departamento de Compliance é o responsável pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

O monitoramento é realizado por meio de processos que coletam informações cadastrais, operacionais e movimentação financeira dos clientes, mediante parametrização de regras.

Uma vez gerada a ocorrência, cabe ao Compliance analisar o cliente e as suas operações para confirmar ou não os indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento do Terrorismo por parte dos clientes, a HATTERAS pode deliberar pelo término do relacionamento.

Comunicação de Transações Suspeitas Aos Órgãos Reguladores

As operações, situações ou propostas com indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, em cumprimento as determinações legais e regulamentares. As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa a HATTERAS, administradores e colaboradores.

As informações sobre as comunicações são restritas e não divulgadas a clientes ou terceiros.

HATTERAS

Todas as comunicações devem ser realizadas ao COAF dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação, ou seja, no prazo de 24 horas a contar de sua ocorrência.

Treinamento

O Compliance proporciona a todos os colaboradores e sócios treinamentos que visam revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção das medidas cabíveis frente aos casos de suspeita de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo. Anualmente, o Compliance revisa os materiais e todos são obrigados a realizar novo treinamento.

Término de Relacionamento

Em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento do Terrorismo por parte dos clientes, a HATTERAS pode deliberar pelo término do relacionamento, bem como a possível comunicação aos órgãos reguladores em relação aos seus clientes, conforme deliberação de alçada do Comitê de Compliance.

6. MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS

Os documentos referentes às operações, incluindo documentos cadastrais, devem ser arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada pelo cliente.

HATERAS

7. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações relacionadas a dados de indícios/ suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas as partes envolvidas.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento das disposições legais e regulamentares, sujeita aos colaboradores e sócios às sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais, por Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Fraudes. A negligência e a falha voluntária são consideradas descumprimento desta Política e do Código de Ética, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos.